

Lei Nº 873/2011

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 805/10, a respeito do perímetro urbano e do perímetro de transição urbano-rural de Carambeí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº. 805/2010, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica compreendido o perímetro urbano de Carambeí, conforme Mapa 1 anexo, o perímetro da área intitulado: Perímetro Urbano com superfície de 10.432.300,00 m² ou 1.043,23 ha e perímetro com 38.308,040 m do imóvel denominado Perímetro Urbano, que está localizada situado a 100 (cem) metros do eixo da Rodovia PR-151 na proximidade do km 313 (saída para Ponta Grossa) e georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema U T M, MC=51°00'W-Grw, Datum SAD-69) cujo caminhamento perimetral medido em azimuth(s) e metros, tem início no vértice 1 (E(X)=589.236,55m N(Y)=7.236.725,98m); deste segue por linha reta e seca cruzando a Rodovia PR-151 no km 313,36 com 96°46'52" e 140,43m até o vértice 2 (E=589.375,99m N=7.236.709,40m) deste segue por linha reta e seca com 57°52'54" e 172,25m até o vértice 3 (E=589.521,88m N=7.236.800,98m) alcançando um ponto virtual junto faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linha reta e seca cruzando a Ferrovia Federal com 57°52'54" e 52,55m até o vértice 4 (E=589.566,39m N=7.236.828,92m) alcançando um ponto virtual junto faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da Ferrovia Federal com 524,82m até o vértice 14 (E=589.630,08m N=7.237.276,33m) alcançando um ponto virtual junto faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linha reta e seca com 73°18'01" e 356,99m até o vértice 15 (E=589.972,02m N=7.237.378,92m) alcançando um ponto virtual junto ao eixo da Antiga estrada de Rodagem Castro - Ponta Grossa; deste segue por linha reta e cerca com 73°18'01" e 100,00m até o vértice 16 (E=590.067,80m N=7.237.407,65m) alcançando um ponto na cerca; deste segue por linha reta e seca distante 100 (cem) metros e paralela a Antiga Estrada de Rodagem com 340°52'50" e 557,80m até o vértice 17 (E=589.885,10m N=7.237.934,69m) alcançando um ponto na cerca; deste segue por linha reta e cerca com 258°36'10" e 100,00m até o vértice 18 (E=589.787,07m N=7.237.914,93m) alcançando um ponto na cerca junto à faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da Ferrovia Federal com 726,03m até o vértice 27 (E=589.732,90m N=7.238.634,38m) alcançando um ponto na cerca junto faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linha reta e cerca com 109°10'38" e 412,77m até o vértice 28 (E=590.122,76m N=7.238.498,79m) alcançando um ponto virtual situado nos fundos da Escola Municipal; deste segue por linha reta e seca com 146°57'12" e 94,80m até o vértice 29 (E=590.174,46m N=7.238.419,32m) alcançando um canto de cerca; deste segue por linha reta e cerca com 85°23'55" e 317,43m até o vértice 30 (E=590.490,86m N=7.238.444,79m), e com 17°05'46" e 190,84m até o vértice 31 (E=590.546,96m N=7.238.627,19m) alcançando o eixo da Rua Plácido de Castro; deste segue por eixo da rua citada com 237,75m até o vértice 36 (E=590.773,52m N=7.238.580,62m) alcançando a ponte sobre o Arroio Caçandoca no eixo da Rua Plácido de Castro; deste segue por arroio acima com 229,64m até o vértice 64 (E=590.946,01m N=7.238.715,51m) alcançando uma cerca; deste segue por linha reta e cerca com 299°59'35" e 185,59m até o vértice 65 (E=590.785,28m N=7.238.808,28m), e com 209°21'42" e

113,29m até o vértice 66 (E=590.729,73m N=7.238.709,54m) alcançando um arroio Lajeado; deste segue por arroio Lajeado acima com 280,00m até o vértice 122 (E=590.488,62m N=7.238.845,57m) alcançando a barra de uma sanga; deste segue sanga a cima com 844,68m até o vértice 212 (E=589.798,87m N=7.239.235,78m) alcançando a cerca da faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da Ferrovia Federal com 1.115,27m até o vértice 258 (E=590.051,49m N=7.240.242,11m) alcançando um canto cerca; deste segue por linha reta e cerca com 140°10'14" e 16,27m até o vértice 259 (E=590.061,91m N=7.240.229,62m) alcançando um ponto na cerca; deste segue por linhas retas e cercas numa distancia paralela de 25 (vinte e cinco) metros da Rua Catanduva com 48°53'55" e 139,19m até o vértice 260 (E=590.166,79m N=7.240.321,12m), e com 54°49'07" e 41,83m até o vértice 261 (E=590.200,98m N=7.240.345,22m), e com 65°20'09" e 62,51m até o vértice 262 (E=590.257,79m N=7.240.371,31m), e com 69°30'42" e 126,65m até o vértice 263 (E=590.376,44m N=7.240.415,64m) alcançando um canto de muro; deste segue por linhas retas de muros e cercas com 159°28'21" e 24,28m até o vértice 264 (E=590.384,95m N=7.240.392,90m), e com 71°18'42" e 109,39m até o vértice 265 (E=590.488,57m N=7.240.427,95m), e com 339°33'07" e 46,46m até o vértice 266 (E=590.472,34m N=7.240.471,48m) alcançando a borda da Rua Catanduva; deste segue por linhas retas ao longo da marge direita da Rua Catanduva com 69°26'08" e 197,80m até o vértice 267 (E=590.657,53m N=7.240.540,96m), e com 70°36'13" e 28,31m até o vértice 268 (E=590.684,23m N=7.240.550,36m) alcançando a antiga estrada Ponta Grossa / Castro; deste segue por linhas retas ao longo da marge direita da antiga estrada Ponta Grossa / Castro com 221,02m até o vértice 273 (E=590.819,79m N=7.240.708,63m) alcançando a cerca da faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da Ferrovia Federal com 564,38m até o vértice 283 (E=590.367,35m N=7.241.022,05m) alcançando um canto cerca; deste segue por linha reta e seca com 14°59'38" e 340,90m até o vértice 284 (E=590.455,55m N=7.241.351,34m) alcançando o Lajeado Carambei; deste segue por Lajeado Carambei abaixo com 274,92m até o vértice 295 (E=590.217,75m N=7.241.395,01m) alcançando a tubulação por baixo da Rodovia PR-151 sentido Castro; deste segue ainda o Lajeado abaixo com 2.615,58m até o vértice 388 (E=588.192,05m N=7.242.288,20m) alcançando a barra de uma sanga; deste segue por sanga acima com 1.229,69m até o vértice 461 (E=587.132,33m N=7.242.327,31m) alcançando a nascente da referida sanga; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros com 130,91m até o vértice 468 (E=587.167,07m N=7.242.450,27m) alcançando uma cerca de divisa de imóvel; deste segue por linha reta e cerca contornando o Parque de Exposições com 70°32'24" e 493,65m até o vértice 469 (E=587.632,52m N=7.242.614,73m), e com 341°15'10" e 17,41m até o vértice 470 (E=587.626,92m N=7.242.631,21m), e com 338°25'09" e 370,67m até o vértice 471 (E=587.490,58m N=7.242.975,90m), e com 220°17'45" e 222,51m até o vértice 472 (E=587.346,68m N=7.242.806,18m), e com 313°07'24" e 17,77m até o vértice 473 (E=587.333,71m N=7.242.818,33m), e com 254°50'00" e 132,36m até o vértice 474 (E=587.205,96m N=7.242.783,70m) alcançando um canto de cerca; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros com 1.319,17m até o vértice 487 (E=586.505,02m N=7.243.876,61m) alcançando uma cerca de divisa; deste segue por linha reta e cerca com 4°07'22" e 829,99m até o vértice 488 (E=586.564,70m N=7.244.704,45m) alcançando um ponto da cerca; deste segue por linha reta e ceca com 283°40'19" e 199,33m até o vértice 489 (E=586.371,01m N=7.244.751,57m) alcançando um ponto da cerca junto à rua para Santa Cândida; deste segue por linha reta e cerca com 176°03'50" e 844,78m até o vértice 490 (E=586.429,01m N=7.243.908,78m) alcançando um ponto da cerca; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros com 2.717,87m até o vértice 519 (E=584.391,89m N=7.245.447,75m) alcançando um ponto virtual; deste segue por linha reta e seca cruzando a Avenida dos Pioneiros com 249°09'54" e 200,00m até o vértice 520 (E=584.204,97m N=7.245.376,62m) alcançando um ponto virtual a uma distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros com 663,27m até o vértice 526 (E=584.492,64m N=7.244.780,87m)



alcançando um ponto virtual; deste segue por linhas retas e secas com $244^{\circ}40'03''$ e 160,89m até o vértice 527 (E=584.347,22m N=7.244.712,03m), e com $151^{\circ}29'47''$ e 46,48m até o vértice 528 (E=584.369,40m N=7.244.671,18m), e com $135^{\circ}45'51''$ e 48,83m até o vértice 529 (E=584.403,46m N=7.244.636,19m), e com $132^{\circ}38'56''$ e 174,63m até o vértice 530 (E=584.531,91m N=7.244.517,88m), e com $102^{\circ}44'36''$ e 67,21m até o vértice 531 (E=584.597,46m N=7.244.503,06m), e com $64^{\circ}39'59''$ e 144,55m até o vértice 532 (E=584.728,11m N=7.244.564,91m) alcançando um ponto virtual situado a uma distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros com 648,85m até o vértice 534 (E=585.229,79m N=7.244.153,45m) alcançando um ponto virtual situado a uma distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Rua da Nogueira com $252^{\circ}13'19''$ e 182,43m até o vértice 535 (E=585.056,07m N=7.244.097,74m) alcançando um ponto virtual situado a uma distancia paralela de 100 (cem) metros da Rua da Nogueira; deste segue por linha reta e seca cruzando a Rua da Nogueira com $158^{\circ}30'50''$ e 201,32m até o vértice 536 (E=585.129,81m N=7.243.910,41m) alcançando um ponto virtual situado a uma distancia paralela de 100 (cem) metros da Rua da Nogueira; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Rua da Nogueira a Avenida dos Pioneiros com $72^{\circ}19'00''$ e 180,23m até o vértice 537 (E=585.301,53m N=7.243.965,16m), e com $72^{\circ}19'00''$ e 155,72m até o vértice 538 (E=585.449,89m N=7.244.012,46m) alcançando um ponto virtual situado a uma distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros com 2.875,21m até o vértice 580 (E=587.032,66m N=7.242.122,10m) alcançando uma cerca; deste segue por linha reta e cerca de divisa de imóvel com $249^{\circ}03'41''$ e 1.007,10m até o vértice 581 (E=586.092,07m N=7.241.762,19m) alcançando uma sanga sem denominação afluente do Arroio do Ouro; deste segue por sanga acima com 341,64m até o vértice 597 (E=586.314,77m N=7.241.537,50m) alcançando um ponto na referida sanga; deste segue por linha reta e seca com $138^{\circ}19'05''$ e 194,38m até o vértice 598 (E=586.444,03m N=7.241.392,33m) alcançando um ponto no eixo da Rua Bela Vista; deste segue por eixo da Rua Bela Vista sentido Centro com 427,29m até o vértice 606 (E=586.866,38m N=7.241.445,00m) alcançando um ponto virtual no eixo da rua; deste segue por linha reta e seca com $150^{\circ}14'31''$ e 146,10m até o vértice 607 (E=586.938,89m N=7.241.318,16m) alcançando um ponto numa sanga sem denominação; deste segue por sanga abaixo com 54,17m até o vértice 612 (E=586.895,02m N=7.241.287,11m) alcançando uma cerca; deste segue por linha reta e cerca de divisa de imóvel e linha seca com $129^{\circ}39'37''$ e 861,22m até o vértice 613 (E=587.558,02m N=7.240.737,44m) alcançando a nascente do Lajeado da Piscina; deste segue por Lajeado abaixo com 1.006,32m até o vértice 674 (E=586.726,03m N=7.240.940,76m) alcançando uma cerca de divisa de imóvel; deste segue por linha reta e cerca de divisa de imóvel com $176^{\circ}36'05''$ e 344,65m até o vértice 675 (E=586.746,47m N=7.240.596,72m) alcançando um ponto na cerca da rua do loteamento Mangabeira; deste segue por linha reta e cerca ao longo da rua com 315,23m até o vértice 682 (E=587.035,48m N=7.240.480,56m) alcançando a Rua da Campina; deste segue por linhas retas e cercas que margeia a Rua da Campina sentido Areião com 1.118,45m até o vértice 698 (E=586.183,12m N=7.239.984,06m) alcançando o Arroio Boqueirão; deste segue por Arroio Boqueirão acima com 3.811,23m até o vértice 866 (E=589.489,72m N=7.239.501,95m), alcançando a nascente do arroio Boqueirão; deste segue por linhas retas e valo junto ao cemitério municipal com $127^{\circ}38'21''$ e 44,62m até o vértice 867 (E=589.525,05m N=7.239.474,70m) com $126^{\circ}50'35''$ e 84,41m até o vértice 868 (E=589.592,60m N=7.239.424,08m), alcançando um ponto virtual na vala a uma distancia de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia PR-151; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Rodovia PR-151 sentido Ponta Grossa com 2.722,97m até o vértice 1 (início da descrição), fechando assim o perímetro.

Art.2º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 805/2010, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – Fica compreendida como a área de transição urbano-rural da cidade de Carambei, conforme Mapa anexo do perímetro da área de transição urbano-rural, no espaço entre o perímetro urbano definido pelo caminhamento do perímetro urbano acima descrito, e a seguinte descrição do caminhamento:

Inicia-se no ponto 46 (7.236.431, 589.282), situado sobre o eixo da Rodovia PR-151 (sai da Ponta Grossa) sobre o Braço Sul do Arroio Lajeado da Fazenda, de onde segue por linha reta e seca de 554,5 m e azimuth 173º33' até atingir o ponto 47 (7.235.897, 589.343), situado sobre a ferrovia Itararé-Uruguaí, por onde passa a correr o perímetro, sentido Ponta Grossa, por 481,5 m em azimuths diversos, até encontrar o ponto 48 (7.235.526, 589.537), a partir de onde segue por linha reta e seca de 1005,7 m e azimuth 176º11' até o ponto 49 (7.234.522, 589.651), situado sobre o Arroio da Caixa d'Água (na confluência com um afluente da margem direita sem denominação), passando então a seguir por este curso d'água, sentido montante, por 569,9 m e azimuths diversos até o ponto 50 (7.234.770, 590.103), de onde segue por linha reta e seca de 911,2 m e azimuth 352º19', paralela a Estrada Velha para Ponta Grossa (distante 300 m do eixo desta via) até atingir o ponto 51 (7.235.673, 589.979), situado sobre curso d'água sem denominação e mais 778,1 m e azimuth 341º16' até o ponto 52 (7.236.410, 589.730), de onde passa a seguir por nova linha reta correspondente ao eixo da Estrada Municipal sem Denominação e seu prolongamento, por uma total de 817,0 m em azimuth 74º15' até atingir o ponto 53 (7.236.632, 590.515), de onde passa a seguir por linha reta e seca de azimuth 342º38' e extensão de 964,9 m, paralela a Estrada para Campo dos Cavalos (distante 300 m do eixo desta via), até atingir o ponto 54 (7.237.552, 590.228), seguindo então por linha reta de 189,4 m e azimuth 91º44' até atingir um curso d'água sem denominação (afluente do lado direito do Rio Cassandoca), onde se localiza o ponto 55 (7.237.545, 590.417), a partir de onde passa a seguir por este curso d'água, sentido jusante, por 564,1 m e azimuths diversos até atingir o Rio Cassandoca, onde se localiza o ponto 56 (7.237.610, 590.964), seguindo então a partir deste ponto pelo Rio Cassandoca, sentido montante, por 1458,6 m em diversos azimuths, até o ponto 57 (7.238.764, 591.034), localizado na confluência de um afluente da margem direita nas proximidades da Vila Lajeado, de onde passa a seguir por linha reta e seca de 615,1 m e azimuth 125º45' até atingir o ponto 58 (7.239.124, 590.535), localizado sobre o Braço Norte do Arroio Lajeado, passando a seguir por este curso d'água, sentido montante, por 1419,1 m em azimuths diversos, até atingir o ponto 59 (7.240.334, 590.830), localizado na nascente deste curso d'água nos fundos da Granja Econômica Avícola Ltda, passando a seguir então por linha reta e seca de 1736,2 m e azimuth 106º20' até o ponto 60 (7.239.848, 592.497), localizado sobre a nascente de um Arroio Sem Denominação paralelo a Estrada para Catanduvas, passando a seguir por este curso d'água, sentido jusante, por 1294,0 m em variados azimuths, até o ponto 61 (7.238.833, 593.288), a partir de onde segue por linha reta e seca (cortando a Estrada para Catanduvas) de 810,9 m e azimuth 45º09' para atingir o ponto 62 (7.239.399, 593.869), localizado sobre o Braço Sul do Arroio Tapera do Carambei, passando a seguir por este curso d'água, sentido montante, por 912,0 m e azimuths diversos, até atingir o ponto 63 (7.239.846, 593.098), localizado na nascente do braço sul deste arroio, seguindo então por linha reta de 730,2 m e azimuth 331º03' até a nascente do braço norte do mesmo arroio, onde se localiza o ponto 64 (7.240.485, 592.745), seguindo então por nova linha reta de 555,8 m e azimuth 303º01' até o ponto 65 (7.240.790, 592.280), localizado sobre a nascente de um curso d'água sem denominação (afluente da margem esquerda do Arroio Lajeado Carambei), por onde passa a seguir por 1284,0 m em azimuths variados, sentido jusante, até atingir o Arroio Lajeado Carambei, onde se localiza o ponto 66 (7.241.560, 591.397), passando a seguir pelo Arroio Lajeado Carambei, sentido montante, por 2774,4 m em variados azimuths até atingir sua nascente, na confluência com a Estrada Velha para Castro, nas proximidades da antiga Estação Carambei, onde se localiza o ponto 67 (7.243.780, 591.679), passando a seguir por uma Estrada Municipal sem denominação (Estrada Velha para Castro-Trajeto Alternativo do Acesso Industrial

Norte), por um total de 1554,8 m e azimutes variados, até alcançar o ponto 68 (7.244.286, 590.568), a partir de onde passa a seguir por linha reta e seca paralela ao Trajeto Alternativo do Acesso Industrial Norte (distante 300 m do eixo desta via), por 692,4 m e azimute 256°39', até atingir o ponto 69 (7.244.126, 589.893), de onde continua a seguir pela mesma linha paralela por 2787,4 m e azimute 223°37', até atingir o Arroio Lajeado Carambei, onde se localiza o ponto 70 (7.242.324, 588.179), a partir de onde passa a seguir por este curso d'água, sentido jusante, por um total de 3468,2 m por azimutes diversos, até atingir sua foz junto ao Rio São João (próximo ao Jardim Atlanta), onde se localiza o ponto 71 (7.244.879, 586.438), seguindo a partir de então pelo Rio São João, sentido jusante, por mais 3154,3 m e azimutes diversos até o ponto 72 (7.246.422, 585.182), localizado na foz de um afluente da margem esquerda do Rio São João, seguindo então por este curso d'água, sentido montante, por 655,6 m e azimutes variados até atingir sua nascente, onde se localiza o ponto 73 (7.246.210, 584.567), seguindo então por linha reta e seca de 653,5 m e azimute 58°55' até alcançar o ponto 74 (7.245.902, 584.058), localizado sobre o eixo da Avenida dos Pioneiros junto a nascente do Arroio da Prata, passando a seguir então por este curso d'água, sentido jusante, por 1815,5 m em diversos azimutes até o ponto 75 (7.245.122, 582.465) e mais 799,9 m em azimutes variados até a foz do Arroio Nogueira, onde se encontra o ponto 76 (7.244.384, 582.202), a partir de onde segue pelo Arroio Nogueira, sentido montante, por 1752,5 m e azimutes diversos, até atingir o ponto 77 (7.243.657, 583.719), seguindo então por linha reta e seca de 883,2 m e azimute 131°54', atingindo o ponto 78 (7.243.067, 584.361), localizado sobre o Arroio do Ouro, seguindo então por nova linha reta e seca de 780,7 m e azimute 120°38', até o ponto 79 (7.242.683, 585.040), na nascente de um curso d'água sem denominação, de onde segue por linha reta de 1807,9 m e azimute 184°34' até atingir o ponto 80 (7.240.882, 584.918), localizado sobre a Estrada do Areião (proximidades do Arroio da Piscina), de onde passa a seguir por linha reta e seca de 1333,9 m e azimute 158°41' até o ponto 81 (7.239.618, 585.411), seguindo por nova linha reta de 1462,0 m e azimute 144°13' atingindo o ponto 82 (7.238.434, 586.265), de onde segue por nova linha reta e seca de 852,0 m e azimute 118°59' até alcançar o ponto 83 (7.238.036, 587.021), seguindo por linha reta e seca de 1110,1 m e azimute 110°27' para atingir o ponto 84 (7.237.672, 587.937), de onde segue por linha reta e seca de 1370,1 m e azimute 100°20' até o eixo da PR-151, onde se localiza o ponto 85 (7.237.398, 589.407), de onde segue pelo eixo desta rodovia, sentido Ponta Grossa, por 943,5 m em azimutes diversos, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 3.705,57 ha.

Art. 3º – Ficam fazendo parte integrante da presente Lei as seguintes peças gráficas:

- a) Mapa 1 – Perímetro urbano de Carambei;
- b) Mapa 2 – Perímetro de transição urbano-rural de Carambei.

Art. 4º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 805/10.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 19 DE OUTUBRO DE 2011.


OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL